



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0320/2026

“Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Tubarão.”

Procedência: Governo do Estado
Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0320/2026, de autoria do Governador do Estado, que pretende autorizar o uso compartilhado de espaços da Escola de Educação Básica João Teixeira Nunes com o Município de Tubarão, onde se localiza o referido imóvel, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

O processo legislativo foi instruído, em síntese, com: [1] ofício do Município de Tubarão solicitando a cessão de uso compartilhado do imóvel para execução das atividades do polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), [2] certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, [3] dados do cadastro do imóvel na Secretaria de Estado da Administração (SEA) e [4] parecer pela possibilidade de prosseguimento da matéria da Consultoria Jurídica da SEA.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que admitiu o Projeto de Lei em exame. A seguir, a Comissão de Finanças e Tributação aprovou a matéria e o processo legislativo aportou neste Colegiado para o exame de mérito.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na forma do art. 80, XI, do Regimento Interno, a análise das matérias relativas ao patrimônio público.

Nos termos da Constituição Federal, a educação é um direito social de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 6º e 23).

Isso posto, observo que a proposição legislativa viabiliza realização das atividades presenciais por estudantes de ensino superior à distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Tubarão, iniciativa que materializa o dever do Estado de Santa Catarina de cooperar com os demais entes federativos no âmbito da educação.

Ademais, destaco que o Projeto de Lei prevê a reversão da cessão de uso caso o município deixe de promover atividades educacionais nos espaços compartilhados do imóvel (art. 3º, III, do PL).

Diante do exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto, nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0320/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
19/05/2026, às 14:49.
